



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.343

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 672/FUNCOC/19**

**PROCESSO FUNCOC Nº 609/19**

**CARTA DE AR - RESTITUÍDA À SECRETARIA DE SEGURANÇA E  
MOBILIDADE URBANA**

Considerando que o proprietário do imóvel, **Fernando Luiz Rodrigues**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 06, em razão do exposto nos incisos II e IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JU219210987BR, que retornou à Sede desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, em 02/07/19, conforme verifica-se a fl. 09, em virtude de o proprietário ter se mudado.

Foi publicado em Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, em 11 de julho de 2019, edição online nº 3326, fl. 08, a notificação Nº 597/FUNCOC/19, visando a publicidade do ato da Administração Pública Municipal, bem como, ciência aos herdeiros desse imóvel, situado na Rua Adelino José Rodrigues, nº 171 e 183, Santa Luzia – Guaratinguetá, inscrição cadastral 07.105.043.00, porém, até o presente momento ninguém se manifestou, quer seja pessoalmente ou através de defensor.

O imóvel foi vistoriado em 26/06/19, fl. 05, sendo constatado que não foi limpo, o que trata-se de abandono já certificado nos autos do processo Administrativo respectivo, com situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor do vírus da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus. Com o objetivo de solucionar a questão que atualmente vivemos, decorrente da proliferação do mosquito, foi editada Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016:

*“...Art. 1º Na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS de âmbito federal, estadual, distrital e municipal fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN... (g.n).”*

Porém, baseando-se nos princípios da Administração Pública, **NOTIFICO** o proprietário, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste expediente, em Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, procure a Secretariade Segurança e Mobilidade Urbana, situada Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão, Guaratinguetá, CEP 12.505-300, telefone (12) 3128 -7700**, visando solucionar a limpeza do imóvel

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.343

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

em pauta, caso contrário serão adotadas as medidas administrativas para que o processo prossiga em revelia, que é a ausência jurídica de contestação, por parte dos interessados, em decorrência do iminente perigo à saúde pública.

Guaratinguetá, 26 de Julho de 2019.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.343

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

**NOTIFICAÇÃO Nº 673/FUNCOC/19**

**PROCESSO FUNCOC Nº 440/19**

**CARTA DE AR - RESTITUÍDA À SECRETARIA DE SEGURANÇA E**  
**MOBILIDADE URBANA**

Considerando que a proprietária do imóvel, **Diva Mara Zago**, ao ser **NOTIFICADA** pela Administração Pública, fl. 06, em razão do exposto nos inciso II e IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT490373698BR, que retornou à Sede desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, em 02/02/19, conforme verifica-se a fl. 10, em virtude da não existência do nº.

Foi publicado em Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, em 01 de fevereiro de 2019, edição online nº 3185, fl. 07, a notificação Nº 060/FUNCOC/19, visando a publicidade do ato da Administração Pública Municipal, bem como, ciência ao proprietário, conjugê e/ou herdeiros desse imóvel, situado na Av. Helenir Carioca dos Reis Barros, nº 358, Residencial Village Santana – Guaratinguetá, inscrição cadastral 11.164.005.00, porém, até o presente momento ninguém se manifestou, quer seja pessoalmente ou através de defensor.

O imóvel foi vistoriado em 31/01/19, fl. 05, sendo constatado que não foi limpo, o que trata-se de abandono já certificado nos autos do processo Administrativo respectivo, com situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do Aedes Aegypti, mosquito transmissor do vírus da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus. Com o objetivo de solucionar a questão que atualmente vivemos, decorrente da proliferação do mosquito, foi editada Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016:

*“...Art. 1º Na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS de âmbito federal, estadual, distrital e municipal fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN... (g.n).”*

Porém, baseando-se nos princípios da Administração Pública, **NOTIFICO** o proprietário, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste expediente, em Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, procure a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, situada Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão, Guaratinguetá, CEP 12.505-300, telefone (12) 3128 -7700, visando solucionar a**

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.343

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

impeza do imóvel em pauta, caso contrário serão adotadas as medidas administrativas para que o processo prossiga em revelia, que é a ausência jurídica de contestação, por parte dos interessados, em decorrência do iminente perigo à saúde pública.

Guaratinguetá, 26 de Julho de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.343

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

**NOTIFICAÇÃO Nº 674/FUNCOC/19**

**PROCESSO FUNCOC Nº 465/19**

**CARTA DE AR - RESTITUÍDA À SECRETARIA DE SEGURANÇA E**  
**MOBILIDADE URBANA**

Considerando que a proprietária do imóvel, **Marlene A. De Almeida**, ao ser **NOTIFICADA** pela Administração Pública, fl. 06 e 07, em razão do exposto nos inciso II e IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT490373667BR, que retornou à Sede desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, em 06/02/19, conforme verifica-se a fl. 12, em virtude da não existência do nº.

Foi publicado em Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, em 01 de fevereiro de 2019, edição online nº 3185, fl. 07, as notificações Nº 124/FUNCOC/19 e 125/FUNCOC/19, visando a publicidade do ato da Administração Pública Municipal, bem como, ciência ao proprietário, conjuge e/ou herdeiros desse imóvel, situado na Rua Geni Gama Pereira da Silva, nº 401, Residencial Village Santana – Guaratinguetá, inscrição cadastral 11.153.032.00, porém, até o presente momento ninguém se manifestou, quer seja pessoalmente ou através de defensor.

Constatando-se que o imóvel não foi limpo, o que trata-se de abandono já certificado nos autos do processo Administrativo respectivo, com situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor do vírus da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus. Com o objetivo de solucionar a questão que atualmente vivemos, decorrente da proliferação do mosquito, foi editada Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016:

*"...Art. 1º Na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS de âmbito federal, estadual, distrital e municipal fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN... (g.n).*

Porém, baseando-se nos princípios da Administração Pública, **NOTIFICO** o proprietário, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste expediente, em Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, procure a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, situada Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão, Guaratinguetá, CEP 12.505-300, telefone (12) 3128 -7700,** visando solucionar a

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.343

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

limpeza do imóvel em pauta, caso contrário serão adotadas as medidas administrativas para que o processo prossiga em revelia, que é a ausência jurídica de contestação, por parte dos interessados, em decorrência do iminente perigo à saúde pública.

Guaratinguetá, 26 de Julho de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.343

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

**NOTIFICAÇÃO Nº 675/FUNCOC/19**

**PROCESSO FUNCOC Nº 607/19**

**CARTA DE AR - RESTITUÍDA À SECRETARIA DE SEGURANÇA E**  
**MOBILIDADE URBANA**

Considerando que o proprietário dos imóveis, **Ruben Matimoto Koide**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 06 e 07, em razão do exposto nos inciso II e IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JU219210369BR, que retornou à Sede desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, em 18/06/19, conforme verifica-se a fl. 11, em virtude da não existência do nº.

Foi publicado em Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, em 17 de Junho de 2019, edição online nº 3310, fl. 10, as notificações Nº 572/FUNCOC/19 e 573/FUNCOC/19, visando a publicidade do ato da Administração Pública Municipal, bem como, ciência ao proprietário, conjuge e/ou herdeiros desses imóveis, situados na Rua Sylvio Ernesto de Oliveira Santos, nº 22 e 34, Residencial Parque do Sol – Guaratinguetá, inscrições cadastrais 05.210.003.00 e 05.210.002.00, porém, até o presente momento ninguém se manifestou, quer seja pessoalmente ou através de defensor.

Os imóveis foram vistoriados em 11/06/19, fl. 05, sendo constatado que não foram limpos, o que trata-se de abandono já certificado nos autos do processo Administrativo respectivo, com situação de iminente perigo à Saúde Pública pela presença do Aedes Aegypti, mosquito transmissor do vírus da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus. Com o objetivo de solucionar a questão que atualmente vivemos, decorrente da proliferação do mosquito, foi editada Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016:

*"...Art. 1º Na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS de âmbito federal, estadual, distrital e municipal fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN... (g.n).*

Porém, baseando-se nos princípios da Administração Pública, **NOTIFICO** o proprietário, para que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste expediente, em Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, procure a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, situada Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.343

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

do Galvão, Guaratinguetá, CEP 12.505-300, telefone (12) 3128 -7700, visando solucionar a limpeza do imóvel em pauta, caso contrário serão adotadas as medidas administrativas para que o processo prossiga em revelia, que é a ausência jurídica de contestação, por parte dos interessados, em decorrência do iminente perigo à saúde pública.

Guaratinguetá, 26 de Julho de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.343

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

### NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 670/19 - Processo nº 559/19

Guaratinguetá, 26 de Julho de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Espolio de Iracema Coelho				
AHM N°	0060, de 26/07/19	NOTIFICADO	26/07/19	PROCESSO N°	559/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. Amâncio Castro Coelho, 200	BAIRRO	São Dimas	Cidade	Guaratinguetá
Infrigiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	15.16, e 19				
MULTA – ART. 27	19 UFESP	VALOR	R\$ 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 27, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.343

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 671/19 - Processo nº 502/19

Guaratinguetá, 26 de Julho de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Benedito de Campos Vaz				
AHM N°	0059, de 25/07/19	NOTIFICADO	25/07/19	PROCESSO N°	502/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. Ari Leite Ribeiro, 300	BAIRRO	Jardim Sta Luzia	Cidade	Guaratinguetá
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente		15,16, e 19			
MULTA – ART. 27	19 UFESP	VALOR	RS 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 27, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.343

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

### NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

#### Notificação 677/19 - Processo nº 623/19

Guaratinguetá, 29 de Julho de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Espólio de Antônio Salles				
AHM Nº	0064, de 29/07/19	NOTIFICADO	29/07/19	PROCESSO Nº	623/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. Pires do Rio, nº 521	BAIRRO	Alto das Almas	Cidade	Guaratinguetá
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente		15,16, e 19			
MULTA – ART. 27	19 UFESP	VALOR	RS 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 27, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.343

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

#### Notificação 676/19 - Processo nº 622/19

Guaratinguetá, 29 de Julho de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Joaquim Canela de Oliveira Neto				
AHM Nº	0061, de 29/07/19	NOTIFICADO	29/07/19	PROCESSO Nº	622/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. Pires do Rio, nº 511	BAIRRO	Alto das Almas	Cidade	Guaratinguetá
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	15,16, e 19				
MULTA – ART. 27	19 UFESP	VALOR	RS 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 27, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.343

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

#### Notificação 678/19 - Processo nº 616/19

Guaratinguetá, 29 de Julho de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Espólio de José Coelho dos Santos				
AHM Nº	0063, de 29/07/19	NOTIFICADO	29/07/19	PROCESSO Nº	616/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. Pires do Rio, nº 157	BAIRRO	Alto das Almas	Cidade	Guaratinguetá
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	15,16, e 19				
MULTA – ART. 27	19 UFESP	VALOR	RS 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 27, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.343

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

### NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

#### Notificação 679/19 - Processo nº 621/19

Guaratinguetá, 29 de Julho de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	José Gomes de Oliveira				
AIIM Nº	0065, de 29/07/19	NOTIFICADO	29/07/19	PROCESSO Nº	621/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. Pires do Rio, nº 507	BAIRRO	Alto das Almas	Cidade	Guaratinguetá
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	15,16, e 19				
MULTA – ART. 27	19 UFESP	VALOR	R\$ 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 27, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.343

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 666/FUNCOC/19.

Guaratinguetá, 26 de Julho de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	João Baptista Sonnemaker		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua São Francisco, nº 382 – Apto nº 42		
Bairro	Centro	Município	GUARATINGUETA
CEP	12501270	Processo nº	291/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Maria de Almeida Cassula, nº 95
Bairro	Residencial Alberto Byington
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	06.105.039.00

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.343

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 668/FUNCOC/19.

Guaratinguetá, 26 de Julho de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Jat Construções Ltda.		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	Rua Major Carlos Del Prete, nº 1285		
Bairro	Santo Antonio	Município	SÃO CAETANO DO SUL/SP
CEP	09530-001	Processo nº	620/19
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	Rua Antonio Luiz de Andrade, nº 104		
Bairro	Residencial Coopemi I		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	111.890.080.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os detritos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.343

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 667/FUNCOC/19.

Guaratinguetá, 26 de Julho de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Aline Cheruti Teline Desontini		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua Nilo Peçanha, nº 54 – Apto 31		
Bairro	Santa Paula	Município	SÃO CAETANO DO SUL/SP
CEP	09540-830	Processo nº	632/19
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	Rua Antonio Luiz de Andrade, nº 116 e 128		
Bairro	Residencial Coopemi		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	111.890.070.00; 111.890.060.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.343

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento  
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP  
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

### HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº. 007/2019 - Homologando o procedimento licitatório do tipo menor preço por lote às empresas:

**FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI EPP**, para fornecimento do **lote 1**, sendo o valor total de **R\$ 63.500,00** (Sessenta e três mil e quinhentos reais).

**DANISAN MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS EIRELI**, para fornecimento do **lote 2**, sendo o valor total de **R\$ 83.814,96** (Oitenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

**M.V.T.A. CONSTRUTORA EIRELI**, para fornecimento do **lote 3**, sendo o valor total de **R\$ 23.200,00** (Vinte e três mil e duzentos reais).

**GUIMARÃES COMERCIAL EIRELI**, para fornecimento do **lote 4**, sendo o valor total de **R\$ 54.230,00** (Cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta reais).

**CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.**, para fornecimento do **lote 5**, sendo o valor total de **R\$ 119.081,80** (Cento e dezenove mil e oitenta e um reais e oitenta centavos).





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.343

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento  
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP  
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pregão nº. 011/2018 – ORGÃO – SAEG – **CONTRATADA - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI- EPP - OBJETO** – Contratação de empresa para gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, utilizando cartão magnético ou com chip, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção veicular, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais. Todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB, próprio da CONTRATADA – **VALOR - R\$ 201.999,96 – VIGÊNCIA - 12 MESES - FUNDAMENTO** - Artigo 71, Inc. I da Lei Federal nº. 13.303/16 e suas alterações.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.343

**SAEG**



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento  
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP  
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Dispensável nº. 232/2019 – ORGÃO – SAEG – CONTRATADA –  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ – CODESG -  
OBJETO - Prestação de serviços asfálticos em diversos locais da Cidade - VALOR -  
R\$ 953.304,03 - VIGÊNCIA – 12 MESES.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.343

### PORTARIA



#### PORTARIA Nº 11.511, DE 29 DE JULHO DE 2019

Altera, parcialmente, a Portaria nº 11.282, de 13 de dezembro de 2018, que reconstituiu o Conselho Municipal da Saúde – COMUS, biênio novembro de 2017 a novembro de 2019.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, conforme Lei Municipal nº 4.360, de 12 de março de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 4.610, de 07 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

Alterar, a Portaria nº 11.282, de 13 de dezembro de 2018, membro do **CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE - COMUS, biênio 2017/2019**, conforme quadro que abaixo segue:

#### II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE;

<b>Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas – Regional de Guaratinguetá</b>
--

Titular: José Geraldo Cardoso Junior
--------------------------------------

Suplente: Maria Elizabeth Ramos Martins
---

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.343

### PORTARIA



PORTARIA Nº 11.512, DE 29 DE JULHO DE 2019

Exonera, a pedido, KARINA BEATRIZ RIBEIRO, do emprego público em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2019, **KARINA BEATRIZ RIBEIRO**, do emprego público em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente, a Portaria nº 10.575, de 09 de janeiro 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e dezanove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.343

### PORTARIA



#### PORTARIA Nº 11.513, DE 29 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Concurso Público nº 001/2017.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**Considerando** a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

**Considerando** o chamamento dos candidatos aprovados no concurso nº 001/2017;

#### RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função de Enfermeiro de PSF, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017;

12º	SILVIA HELENA CASTRO DA SILVA	ENFERMEIRO DE PSF
05º	DIEGO DIAS MACHADO GUIMARÃES	MÉDICO PSF
07º	ELISA BARBOSA JOSLIN	NUTRICIONISTA
08º	RITA DE CASSIA AGUILAR	NUTRICIONISTA
09º	ALEXANDRE AUGUSTO NEPOMUCENO SANTOS	NUTRICIONISTA
10º	MARCELA DE FÁTIMA OLIVEIRA COSTA	NUTRICIONISTA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Portarias nº LIII

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.343

### PORTARIA



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria n.º 11.513, de 29 de julho de 2019 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos:

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade (RG)
- c) PIS ou PASEP
- d) Certificado de Reservista
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Casamento
- g) Certidão de Nascimento (dos filhos menores de 14 anos)
- h) Carteira Profissional
- i) 3 fotos 3x4
- j) Comprovante de residência
- k) Comprovante de ter votado na última eleição
- l) Certidão de Antecedentes Criminais

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII

Seção de Secretaria de Expediente.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.343

**CMDCA**



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)  
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP  
CNPJ: 18.980.042/0001-00  
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

#### RESOLUÇÃO Nº 013/2019

#### LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS AO PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO TUTELAR

A **Comissão Especial Eleitoral** constituída na forma do Edital nº 001/2019, torna público a Lista Definitiva dos nomes dos candidatos e seus respectivos números para Eleição do Conselho Tutelar (2020-2024) que acontecerá no dia 06 de outubro de 2019.

Os candidatos estão convocados para **reunião** com a Comissão Especial Eleitoral, no dia 31 de julho de 2019 (quarta-feira), das 09h00 às 11h00, no Centro de Capacitação, na Praça Condessa de Frontin, nº 76, Centro.

Nº do Candidato	Nome do Candidato
01	Leila Aparecida Pisani Rocha
02	Mireli Betti Fernandes Barbosa
03	Lucimara Aparecida Borges dos Santos
04	Eliana Carvalho de Abreu Oliveira
10	Meire de Brito Ferraz
11	Aline Fabiana Cordeiro da Silva Bento
13	Sônia Maria de Andrade Dias
16	Jussara Beatriz Monteiro
19	Marcelo Henrique de Oliveira
20	Jonas Giovani Costa Cavalca
21	Marlene de Fátima Reis Barbosa
23	Tiago Salvador dos Santos

Guaratinguetá, 29 de julho de 2019

Ivânia Palmeira  
**PRESIDENTE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.343

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá RETIFICA o item 1. do Capítulo IV – DAS PROVAS do Edital de Abertura de Inscrições, conforme segue:

Leia-se como segue e não como constou:

018	Professor de Educação Básica I – Educação Infantil	Prova Objetiva: Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação	15 15 30
-----	--	--	----------------

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guaratinguetá, 30 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

DEACORDO.

Miguel Sampaio Junior  
Secretário da Administração